



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 172/2024)

O art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 172, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Cada bancada estadual poderá apresentar e aprovar até 8 (oito) emendas e igual número de emendas de caráter discricionário, com a possibilidade de apresentação de emendas adicionais em caráter excepcional, mediante justificativa de necessidade regional e aprovação pela Comissão Mista de Orçamento, respeitados os limites orçamentários e fiscais.

Parágrafo único. As emendas adicionais mencionadas no *caput* serão priorizadas para atender demandas emergenciais ou de grande relevância social e econômica para a unidade federativa, cabendo à Comissão Mista de Orçamento avaliar a pertinência e adequação ao orçamento disponível.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa assegurar maior flexibilidade ao Congresso Nacional na alocação de emendas de bancada, especialmente em cenários onde demandas regionais excepcionais necessitem de atenção prioritária.

O limite rígido de 8 emendas, conforme proposto no PLP 172/2024, restringe a capacidade das bancadas de responder a necessidades específicas que, muitas vezes, só emergem após a definição do orçamento. Com esta proposta, o Congresso poderá atender demandas emergentes e urgentes que beneficiam diretamente as populações locais.



Ao permitir a apresentação de emendas adicionais mediante justificativa, assegura-se que apenas as demandas de grande relevância social e econômica possam ultrapassar o limite, promovendo o uso criterioso dos recursos públicos.

A Comissão Mista de Orçamento exercerá papel fundamental ao avaliar essas justificativas, promovendo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos, ao mesmo tempo em que permite um nível adequado de flexibilidade orçamentária. Essa medida fortalece o papel do Legislativo como representante direto das necessidades regionais, especialmente em estados onde as demandas variam consideravelmente entre as localidades. A emenda assegura que o Congresso tenha meios de atender às expectativas da sociedade e de viabilizar soluções para os desafios regionais, sem perder de vista os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 4 de novembro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3378270854>